



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO LEGISLATIVO Nº 661/2026**

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 9/2026**

**RELATORA: NATIELLE GAMA**

Senhor Presidente,

O presente Substitutivo tem por objetivo promover reforma na previdência municipal, instituindo o Plano de Benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Votuporanga (Votuprev).

Após análise e consoante ao entendimento da Procuradoria Legislativa, verifica-se que a proposta está em consonância com o art. 40 da Constituição Federal e com as disposições da Emenda Constitucional nº 103/2019, não apresentando vícios de constitucionalidade, legalidade ou de iniciativa.

A proposta disciplina o plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do Município, estabelecendo regras permanentes e de transição para concessão de aposentadorias e pensões, bem como critérios de cálculo e reajuste, em conformidade com a ordem jurídica vigente e sem afronta ao princípio da separação dos Poderes, razão pela qual esta Comissão manifesta-se favoravelmente ao regular prosseguimento da matéria.

Entretanto, esta Comissão entende oportuno promover ajustes redacionais no inciso I do §1º do art. 31, a fim de harmonizá-lo com o disposto no art. 4º, § 6º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, bem como no caput do art. 59, com vistas à sua plena adequação às normas gramaticais e à técnica legislativa, passando ambos a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31. ....

§1º .....

I – tiver ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003; e  
.....”

Art. 59. O art. 79 da Lei Complementar Municipal nº 199, de 21 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:  
.....”

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

É o parecer.

Sala das Comissões, 10 de junho de 2026.

**NATIELLE GAMA**  
RELATORA

### **A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Aprova e recomenda o parecer da Sra. Relatora

**VILMAR DA FARMÁCIA**  
PRESIDENTE

**SARGENTO MORENO**  
VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

